



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 107 - 11 de junho de 2019

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.330 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Cria o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceu/Gardênia para co-realização do planejamento da gestão e ocupação do equipamento, conforme as diretrizes do programa estabelecidas pelo Ministério da Cultura., e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.113, 08 de dezembro de 2017** fica criado o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceu/Gardênia para co-realização do planejamento da gestão e ocupação do equipamento, conforme as diretrizes do programa estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º. O Grupo Gestor é um colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador no que concerne à gestão compartilhada do CEU-Gardênia.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deverá propiciar apoio ao pleno funcionamento do Grupo Gestor do CEU-Gardênia.

Parágrafo Único. Fica definido como área de abrangência para a mobilização social para implantação do Grupo Gestor do CEU-Gardênia os bairros Jardim Revista, Vila Laura, Dona Benta, Jardim Europa, Chácara Méia, Sertãozinho, Gardênia, Jardim Margareth, Jardim Alterópolis, Jardim Varan e Gleba II, sem prejuízo na participação de outros cidadãos que queiram contribuir com o processo de mobilização.

Art. 4º. Compete ao Grupo Gestor do CEU-Gardênia atuar na formulação do Plano de Gestão do equipamento, na construção da Programação do CEU, no acompanhamento das ações, na permanente mobilização social e na conscientização para apropriação do equipamento e políticas por ele desenvolvidas.

Art. 5º. O Grupo Gestor do CEU-Gardênia será constituído por 18 (dezoito) membros titulares, sendo um colegiado tripartido, composto conforme abaixo:

I - 6 (seis) representantes da administração municipal;

II - 6 (seis) representantes da comunidade local;

III - 6 (seis) representantes de instituições sediadas na área de abrangência da mobilização social do CEU-Gardênia.

Art. 6º. A eleição e/ou indicação do Grupo Gestor se dará conforme segue:

I - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Chefe do Executivo, garantindo, preferencialmente, a indicação de 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Os representantes da comunidade local serão eleitos em assembleia realizada para este fim entre os cidadãos que participaram das oficinas preparatórias, sendo eleitos os 6 (seis) mais votados e todos os demais que receberam votos serão suplentes ordenados por ordem de votação recebida;

III - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em reunião entre as instituições/organizações/movimentos sediadas na região de abrangência da ação de mobilização social, sendo eleitos os 06 (seis) mais votadas e todas as demais que receberam votos serão suplentes ordenados por ordem de votação recebida.

Art. 7º. Com no mínimo 60 (sessenta) dias do término do mandato do Grupo Gestor, o Coordenador criará comissão eleitoral e convocará eleições conferindo ampla publicidade ao ato.

Parágrafo único. No descumprimento deste artigo caberá ao Poder Público Municipal convocar e conduzir o processo eleitoral.

Art. 8º. A eleição do primeiro Grupo Gestor será convocada e conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º. Os membros do Grupo Gestor não serão remunerados pelas suas atividades, sendo seu exercício considerado voluntário e de relevância pública.

§ 1º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto.

§ 2º. Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 3 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.

§ 3º. Em caso de desistência ou dispensa de titular e suplente de uma representação prevista nos incisos II e III do artigo 6º será realizada chamada pública com o fim específico de recomposição da vaga remanescente.

§ 4º. O mandato do Grupo Gestor do CEU-Gardênia será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 5º. Em 30 (trinta) dias após a posse o Grupo Gestor deverá elaborar e aprovar o regimento interno que disciplinará seu funcionamento.

Art. 10. Imediatamente após o ato de posse do Grupo Gestor este elegerá entre seus membros um Coordenador e um Secretário, para exercer essa função no período de 2 (dois) anos.

Art. 11. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, serão instaladas com maioria simples e as deliberações se darão por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou 1/3 dos membros, com 3 (três) dias de antecedência.

Art. 12. Cada membro titular terá direito a um voto.

Art. 13. Compete ao Coordenador:

I - Convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;

II - Representar o Grupo Gestor;

III - Assinar as atas de reuniões e demais documentos do Grupo Gestor juntamente com o Secretário;

IV - Receber e organizar propostas de pontos de pautas para as reuniões.

Art. 14. Compete ao Secretário:

I - Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atividades;

II - Secretariar as reuniões e elaborar as atas;

III - Executar e coordenar as atividades administrativas;

IV - Elaborar e expedir comunicados, convocatórios, publicações e demais expedientes de deliberação do plenário;

V - Promover o controle do recebimento e guarda de documentos.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 06 de junho de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO- Prefeito Municipal em Exercício
RENATO SWENSSON NETO-Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.331 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.167**, de 13 de dezembro de 2018.

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 107 - 11 de junho de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.167, de 13 de Dezembro de 2018**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais) para atender às seguintes programações orçamentárias, a saber:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO		
2	SOCIAL		
01.02.20.08.122.4000.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	
3.3.90.93.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9	PRO SUZ		
01.09.90.10.301.1000.2002	ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
12	PÚBLICA		
01.12.12.24.131.7000.2440	PUBLICIDADE LEGAL		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	
3.3.90.39.00			

Total 510.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO		
2	SOCIAL		
01.02.22.08.241.4000.2476	MANUT. PROT. ESPECIAL		
3.3.50.39.00	MEDIA COMPLEXIDADE	30.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.09.90.10.301.1000.2002	PRO SUZ		
3.3.90.39.00	ATENÇÃO BÁSICA		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
01.12.12.24.131.7000.2439	PÚBLICA		
	INSTITUCIONAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	
Total		510.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de junho de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

ITAMAR CORRÊA VIANA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 06 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Exumação virem, de conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **Cemitério São João Batista**, neste Município, as sepulturas provisórias, das **quadras 04, 07, 08, 09, 11, 12 e 13**, abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os responsáveis para a devida regularização, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicara em exumação, nos termos do disposto no **artigo 16, § 1º, e artigo 42, I, do Decreto Municipal nº 5279/88**, sem mais avisos.

QUADRA	SEPULTO	INUMADO	DATA FALEC	FILIAÇÃO
04	0075	Laurinda Rosa de Jesus	02/05/2016	Jose Apolinario Dias
07	0333	Ricardo Francisco Muniz Galvao	19/05/2016	Valdionor Francisco dos Santos
08	0014	Kethelen Vitoria Souza de	01/05/2017	Peter Josafa Ribeiro Galizas
08	0015	Lorena Nathali Sodre Soares	01/05/2017	Liandra Sodre Soares
08	0017	Heloisa de Oliveira Lopes	07/05/2017	Douglas Correia da Silva Lopes
08	0018	Alice Gonalez Veloso Machado	09/05/2017	Douglas Machado de Oliveira
08	0019	Diogo Felipe da Silva Leite	14/05/2017	Claudemir Zacarias Leite
08	0020	Anna Julia Preença da Silva	15/05/2017	Mateus dos Santos Silva
08	0021	Rodrigo Coelho de Assis	14/05/2017	Igor Melo de Assis
08	0022	Natimorto	23/05/2017	Henrique Jose de Godoy

08	0023	Natimorto	23/05/2017	Henrique Jose de Godoy
08	0024	Natimorto	26/05/2017	Paulo Marcelo Ribeiro Martins
08	0025	Helena do Prado Donique	28/05/2017	Daniel Duarte
09	0145	Sheila Souza do Nascimento	29/05/2016	Severino Ramos do Nascimento Filho
09	0151	Jose Reis de Castro	29/05/2016	Belino Reis de Castro
09	0184	Maria das Virgens Ribeiro	30/05/2016	Joao Amaço de Alquino
09	0249	Genival Bernardes	30/05/2016	Jorge Bernardes
09	0269	Aparecida Gabriel de Moura	10/05/2016	Jose da Silva
09	0305	Maria de Lourdes Souza	30/05/2016	Raimundo Cardozo da Silva
09	0367	Jose Ramos Rocha	31/05/2016	Benedito Alves Rocha
09	0421	Jubiran Sarmento da Silva	28/05/2016	Jose Cicero da Silva
11	241	Diniz Rodrigues Damasceno	08/05/2016	Augusto Rodrigues Damasceno
11	414	Sidnei de Jesus Silva	30/05/2016	Felipe Neres da Silva
12	235	Alely Guimaraes Simoes	09/05/2016	Alcides Vaz Guimaraes
12	480	Amauri Mateus da Silva	05/05/2016	Amaro Mateus da Silva
13	155	Benedito Jose Santana	27/05/2016	Oswaldo Santana
13	174	Joao Ribeiro	24/05/2016	Adelino Ribeiro
13	206	Sebastiana Batista da Rosa	25/05/2016	Joao Batista da Rosa
13	217	Toni Marcos da Silva	27/05/2016	Luiz da Silva
13	223	Jorge Salvador do Nascimento	24/05/2016	Miguel Salvador do Nascimento
13	231	Eugenio dos Santos	24/05/2016	Aurelina dos Santos
13	259	Mauricio Jose dos Prazeres	24/05/2016	Regina Fernandes dos Prazeres
13	352	Edson Rosa	27/05/2016	Maria da Conceição Rosa
13	427	Tabata Paula Moreira da Silva	18/05/2016	Jose Antonio da Silva
13	434	Tania Maria da Silva	19/05/2016	Jose Pedro da Silva
13	469	Antonio Bispo Sena	05/05/2016	Joao Bispo Sena
13	472	Valquíria de Jesus Santos	26/05/2016	Jose Antonio de Jesus Santos
13	477	Creusa Maria da Silva	01/05/2016	Ciciliano da Silva
13	479	Maria Aurea Menezes	04/05/2016	Maria Macedo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 107 - 11 de junho de 2019

13	480	Makiichi Miyake	04/05/2016	Rikimatsu Miyake
13	485	Jose Izidoro	09/05/2016	Pedro Jose Izidoro
13	489	Jose Alves da Silva	09/05/2016	Antonio Martins da Silva
13	492	Severino Soares da Costa	20/05/2016	Manoel Soares da Costa
13	494	Carmelita de Souza Bezerra	10/05/2016	Joao Raimundo de Souza
13	496	Maria Liliansa Bustos Canales	11/05/2016	Jose Segundo Beltran
13	504	Otelino Ferreira de Freitas	12/05/2016	Francisco Ferreira Freitas
13	505	Jose Rodrigues da Silva	12/05/2016	Sebastiao Igino Costa
13	506	Edna Suzart Medrado Rodrigues	16/05/2016	Pedro Marcelino dos Santos Medrado
13	507	Elisabete Ratto	19/05/2016	Jose Ratto
13	508	Rosalina Lourenço	13/05/2016	Maria Benedita Lourenço
13	509	Maria da Paixao Silva	13/05/2016	Pedro Pereira da Silva
13	511	Dalva Regina Alves Mendes	18/05/2016	Reginaldo Lucio Alves
13	512	Rodrigo Nazare Guimaraes	12/05/2016	Sergio Guimaraes
13	515	Carlos Roberto Horacio	15/05/2016	Luciano Horacio
13	516	Jacira Ferreira Nishioka	16/05/2016	Pedro Ferreira
13	517	Luiz Rosa da Silva	16/05/2016	Pedro Rosa Filho
13	518	Manoel Santos do Nascimento	19/05/2016	Euclides Maria do Nascimento
13	521	Elias Antonio da Silva	19/05/2016	Antonio Jose da Silva
13	524	Rodrigo Matias da Silva	22/05/2016	Jose Matias da Silva
13	529	Rosidete de Souza Bernardes	27/05/2016	Joao Caillet Bernardes
13	530	Luiz Alves Reis	28/05/2016	Jose dos Reis
13	533	Tereza Froes	28/05/2016	Benedito Mota
13	534	Otavio Duarte	29/05/2016	Durvalino Duarte
13	535	Mauro Sergio Carvalho Ferreira	27/05/2016	Jose Ribamar Viegas Ferreira
13	536	Ana Francisca Jesus Barros	28/05/2016	Estevam Francisco de Barros
13	537	Milton Paulo	20/05/2016	Damirio Paulo
13	538	Maria Rocha da Fonseca Silva	20/05/2016	Francisco Xavier da Fonseca

13	539	Nilda Alves da Silva	20/05/2016	Cantidiano Alves da Silva
13	540	Antonio Valdir de Carvalho	26/05/2016	Antonio de Carvalho
13	541	Carmelito da Silva	24/05/2016	Antonio da Silva
13	542	Maria Cicera Ferreira da Silva	19/05/2016	Alipio Ferreira da Silva
13	543	Alessandra Lima dos Reis	20/05/2016	Afonso Soares dos Reis
13	544	Maria Amelia Silva da Cruz	25/05/2016	Antonio Romao da Silva
13	545	Saionara Pereira Mendonça	21/05/2016	Jose Alves Ferreira
13	546	Aparecido Alves	24/05/2016	Luiz Alves Neto
13	547	Luciene Barbosa dos Reis	21/05/2016	Joao Abilio Barbosa
13	549	Ana Marcia Antunes Ribeiro	22/05/2016	David Antunes
13	550	Constantino Gomes Brandao	24/05/2016	Silvino Silqueira Brandao
13	552	Ruth Barreto Novais	26/05/2016	Clementino Ribeiro Barreto

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEGETAIS CONGELADOS

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Educação, RETIFICOU o edital do Pregão Presencial nº 044/2019, nos seguintes termos: ficam as empresas desobrigadas de apresentar os índices econômicos solicitados no item 3.5.2.1.3. "d.2" e seus subitens; Desconsiderar os itens e valores informados nos itens 12.2.9. e 12.2.10. do edital, pois os mesmos foram lançados equivocadamente; e os subitens do item B do Anexo I, deverão ser considerados meramente como detalhamento de todos os itens do edital, sendo considerada a composição ou sequência apresentada no item A.1.1. do Anexo I do edital, mantendo todas as demais informações.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de Alteplase 50mg frasco ampola - **CONTRATADO:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IM-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - **VALOR:** R\$ 40.459,80 - **DATA:** 04 de junho de 2019.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital de Exumação, publicar na Imprensa local e afixá-lo nos locais de costume.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 06 de junho de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO- Prefeito Municipal em Exercício

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista a desclassificação da empresa em segundo lugar no ITEM 02; CONVOCAMOS a empresa THUNDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME em terceiro lugar no ITEM 02, para sessão de renegociação e habilitação, a ser realizada no dia **13/06/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.